COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08079.000676/2026-49

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de ferramentas (Lima e Facões), tem como finalidade atender partes da demanda das Comunidades indígenas para que possam utilizar em seus trabalhos cotianos em suas roças, com isso fomentando parte das comunidades com ferramentas, promovendo o Etnodesenvolvimento nas Aldeias das Terras Indígenas assistidas por essa Coordenação Regional de Ji-Paraná.
2.2 Destaca-se que o bem objeto da contratação é de natureza "comum", pois enquadra-se na definição trazida no art. 6°, inc. XIII da Lei n° 14.133/21: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEGAT	Francisco Sergio Tawakara Barros de Oliveira Tenharim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá contemplar o fornecimento de limas e facões novos e adequados às atividades realizadas nas roças das comunidades indígenas atendidas pela Coordenação Regional de Ji-Paraná.

4.2. Os itens deverão apresentar resistência, durabilidade e segurança compatíveis com o uso contínuo em condições de campo.

4.3. Os facões deverão possuir lâminas resistentes e cabos firmes, enquanto as limas deverão ser adequadas à afiação e à manutenção das ferramentas de corte.

4.4. Não serão aceitos produtos usados, danificados, enferrujados ou com defeitos de fabricação que comprometam sua utilização ou a segurança dos usuários.

4.5. Os itens deverão ser acondicionados adequadamente para garantir sua integridade e segurança durante o transporte e o armazenamento.

4.6. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações.

4.7. A entrega deverá ser realizada nas quantidades, no prazo, no local e nas condições estabelecidas pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Ver Relatório Pesquisa de Preços Compras.gov 22/2026 (10955304).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente aquisição contempla ferramentas essenciais, especificamente limas e facões, destinadas ao atendimento parcial das demandas apresentadas pelas comunidades indígenas assistidas pela Coordenação Regional de Ji-Paraná. Esses bens serão utilizados nas atividades cotidianas desenvolvidas nas roças indígenas, especialmente na limpeza, no preparo, no manejo e na manutenção das áreas de cultivo, contribuindo para a continuidade das atividades produtivas e de subsistência, com respeito e valorização dos modos de vida e das práticas culturais dos povos indígenas.

6.2. Os itens contemplados, limas e facões, integram uma solução de apoio às atividades agrícolas desenvolvidas pelas comunidades. Os facões serão utilizados no manejo da vegetação, na limpeza e no preparo das áreas de cultivo, enquanto as limas possibilitarão a afiação e a conservação adequada das ferramentas de corte, prolongando sua vida útil e proporcionando melhores condições de uso. Dessa forma, os materiais desempenham função relevante no fortalecimento da autonomia produtiva, na promoção da segurança alimentar e na continuidade das práticas tradicionais realizadas nas roças indígenas.

6.3. A solução proposta visa atender parcialmente às demandas identificadas junto às comunidades indígenas, proporcionando ferramentas adequadas para a execução de atividades essenciais nas roças e contribuindo para maior eficiência, segurança e continuidade dos trabalhos comunitários. Assim, a aquisição contribuirá diretamente para a promoção do etnodesenvolvimento, para o fortalecimento das atividades produtivas e de subsistência e para a preservação das práticas culturais e da vida coletiva nas Terras Indígenas atendidas pela Coordenação Regional de Ji-Paraná.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda n° 172/2026 (11025570), anexo do processo 08079.000676/2026-49, pretende-se adquirir 187 facões e 215 limas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 10.280,58

8.1. A contratação está estimada em R$ 10.280,58 (dez mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos). Os preços referenciais foram baseados no Relatório de Pesquisa de Preços 22/2026 (10955304).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
9.2. O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, ou mesmo, seja punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados e basicamente “anulando” a licitação realizada, gerando custos a União.
9.3. Ante o exposto, no caso da presente contratação, adota-se o parcelamento da solução, considerando que o objeto é composto por dois itens distintos e de utilização autônoma, os quais serão adjudicados separadamente em um único procedimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação do material descrito encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional, uma vez que sua aquisição foi previamente prevista e detalhada no Plano de Trabalho de 2026. Esse alinhamento demonstra a coerência entre as ações executadas pelo Setor de Etnodesenvolvimento e as metas estratégicas estabelecidas para o apoio às comunidades indígenas atendidas pela Coordenação Regional de Ji-Paraná.
11.2 A inclusão desse material no planejamento anual evidencia que sua necessidade foi identificada de forma antecipada, em diálogo com as comunidades indígenas e com base nas demandas recorrentes relacionadas às atividades de etnodesenvolvimento, manejo territorial, produção comunitária e manutenção de estruturas de uso coletivo.
11.3 Além disso, ao seguir as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano de Trabalho, esta aquisição reforça a gestão eficiente dos recursos, assegura previsibilidade na execução das políticas públicas e fortalece o compromisso institucional com a promoção da autonomia, segurança alimentar e sustentabilidade das comunidades indígenas atendidas. Dessa forma, a contratação representa uma ação planejada, estratégica e fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para o período.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de limas e facões proporcionará benefícios diretos e indiretos às comunidades indígenas atendidas pela Coordenação Regional de Ji-Paraná, fortalecendo as ações de etnodesenvolvimento. Entre os principais resultados esperados, destaca-se a melhoria das condições de trabalho nas roças, permitindo maior eficiência na limpeza, no preparo, no manejo e na manutenção das áreas de cultivo.

12.2. As ferramentas adquiridas contribuirão para a execução adequada das atividades produtivas, sendo os facões utilizados no manejo da vegetação e no preparo das áreas de cultivo, e as limas destinadas à afiação e à conservação das ferramentas de corte, prolongando sua vida útil e proporcionando melhores condições de uso.

12.3. Do ponto de vista social e cultural, a contratação fortalecerá a autonomia das comunidades, disponibilizando meios adequados para a manutenção e o desenvolvimento de práticas tradicionais de produção e subsistência. A iniciativa contribuirá para a segurança alimentar, a valorização dos conhecimentos tradicionais e o fortalecimento da vida coletiva nas aldeias.

12.4. De forma geral, os benefícios esperados com a aquisição traduzem-se na melhoria das condições de trabalho e de produção, no fortalecimento das estratégias de sustentabilidade e na continuidade das atividades tradicionais desenvolvidas nas roças, ampliando o impacto positivo das ações institucionais nas comunidades indígenas atendidas pela Coordenação Regional de Ji-Paraná.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O setor competente será o responsável pelo recebimento do material, sendo essa a única necessidade a ser atendida para viabilizar a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de limas e facões tem como objetivo apoiar as atividades produtivas e o etnodesenvolvimento das comunidades indígenas, não sendo previstos impactos ambientais significativos.

14.2. Os itens contribuirão para melhorar as atividades de manejo e manutenção das roças. As limas também auxiliarão na conservação dos facões, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição e a geração de resíduos.

14.3. Em síntese, a contratação é compatível com a promoção do desenvolvimento sustentável e culturalmente adequado nas Terras Indígenas atendidas pela Coordenação Regional de Ji-Paraná.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se técnica e economicamente viável, pois as limas e os facões são ferramentas de uso comum, com especificações objetivas e ampla disponibilidade no mercado. A aquisição contribuirá para a execução das atividades produtivas nas roças, sendo as limas utilizadas na conservação dos facões, prolongando sua vida útil e favorecendo o uso eficiente dos recursos públicos. Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação para atendimento parcial das comunidades indígenas assistidas pela Coordenação Regional de Ji-Paraná.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEANDRO MANGA ARARA

Autoridade competente

FRANCISCO SERGIO TAWAKARA BARROS DE OLIVEIRA TENHARIM

Responsável pela contratação direta